

**PARECER HOMOLOGADO**  
**Portaria nº 332, publicada no D.O.U. de 11/2/2019, Seção 1, Pág. 40.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> SEEA - Sociedade de Estudos Empresariais de Alagoinhas Ltda.		<b>UF:</b> BA
<b>ASSUNTO:</b> Recredenciamento da Faculdade Santo Antonio, com sede no município de Alagoinhas, no estado da Bahia.		
<b>RELATOR:</b> Francisco César de Sá Barreto		
<b>e-MEC Nº:</b> 201364768		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> <b>765/2018</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>5/12/2018</b>

## I – RELATÓRIO

### 1 Histórico

Trata-se do pedido de recredenciamento da Faculdade Santo Antonio, protocolado no sistema e-MEC sob o número 201364768 em 19 de março de 2014.

As seguintes informações, extraídas do parecer final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), transcritas *ipsis litteris*, contextualizam o histórico do processo de recredenciamento da Instituição de Educação Superior (IES):

[...]

#### 2. Da Mantida

A *FACULDADE SANTO ANTONIO*, código e-MEC nº 3285, é instituição privada sem fins lucrativos, credenciada pela Portaria MEC nº 2.479, publicada no Diário Oficial em 12/07/2005. A IES está situada à Rua Lauro de Freitas, Nº: 198, Centro, Alagoinhas, BA.

Em consulta feita ao cadastro e-MEC, em 26/03/2018, verificou-se que a Instituição possui IGC 3 (2016) e CI 3(2017).

Constam no sistema e-MEC outros processos protocolados em nome da Mantida:

Nº do Processo	Ato Regulatório	Nome do Curso
201364768	Recredenciamento	
201206910	Reconhecimento de Curso	Fisioterapia
201615936	Renovação de Reconhecimento de Curso	Pedagogia
201355558	Aditamento - Mudança de Endereço de Curso	Biomedicina
201355559	Aditamento - Mudança de Endereço de Curso	Ciências Contábeis
201414377	Aditamento - Mudança de Endereço de Curso	Pedagogia
201404610	Reavaliação de Curso	Biomedicina

#### 3. Da Mantenedora

A *FACULDADE SANTO ANTONIO – FSA* é mantida pela *SEEA-SOCIEDADE DE ESTUDOS EMPRESARIAIS DE ALAGOINHAS LTDA*, código e-MEC nº 2079, pessoa jurídica de Direito Privado - Com fins lucrativos - Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob o nº 05.423.928/0001-00, com sede e foro na cidade de Alagoinhas, BA.

Foram consultadas em 26/03/2018 as seguintes certidões negativas em nome da Mantenedora:

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.** Válida até: 22/07/2018.

Certificado de Regularidade do FGTS – CRF. Validade até 16/04/2018.

Não constam do sistema e-MEC outras IES em nome da Mantenedora.

#### 4. Dos cursos ofertados

Cursos presenciais ofertados no endereço da Mantida:

<i>curso/cod</i>	<i>Grau</i>	<i>ENADE</i>	<i>CPC</i>	<i>CC</i>	<i>Ato autorizativo</i>
Administração 86598	Bacharelado	4	4	4	Renovação de Reconhecimento de Curso Portaria 931 de 24/08/2017.
Análise e Desenvolvimento de Sistemas 1332852	Tecnológico			4	Autorização Portaria 1252 de 07/12/2017.
Biomedicina 100152	Bacharelado	2	3		Reconhecimento de Curso Portaria 37 de 27/01/2017.
Ciências Contábeis 100122	Bacharelado	2		3	Reconhecimento de Curso Portaria 37 de 27/01/2017.
Enfermagem 86600	Bacharelado	2	3	4	Renovação de Reconhecimento de Curso Portaria 58 de 02/02/2018
Fisioterapia 101131	Bacharelado	2	2	3	Alteração Portaria 113 de 02/02/2007
Pedagogia 86602	Licenciatura	4		4	Reconhecimento de Curso Portaria 588 de 22/10/2014.

#### 5. Da instrução processual

O Processo de credenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, e conclui-se pelo atendimento satisfatório das exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto nº 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 6.303/2007, e a Portaria Normativa MEC nº 40/2007.

#### 6. Da Avaliação in loco

Em atendimento ao disposto no § 2º do art. 17 do Decreto nº 5.773/2006, o processo de credenciamento foi encaminhado ao INEP para a avaliação in loco, que ocorreu no período de 09/08/2015 a 13/08/2015. Seu resultado foi registrado no Relatório nº 117297.

Tal relatório, embora tenha registrado o Conceito Institucional 3, apresentou conceito insatisfatório nos Eixos: Eixo 4- Conceito: 2,4, POLÍTICAS DE GESTÃO e Eixo 5- Conceito: 2,4 - INFRAESTRUTURA FÍSICA.

Com relação aos Requisitos legais, a comissão de avaliação in loco verificou que a instituição atendeu a todos os Requisitos.

Após análise dos elementos de instrução do Processo, especialmente do Relatório de Avaliação nº 117297, a Secretaria concluiu que a Instituição apresentava deficiências que necessitavam ser sanadas, com vistas ao adequado atendimento à comunidade acadêmica.

*Dessa forma, considerando o disposto no Art. 6º da PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 20, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017, decidiu-se pela celebração de Protocolo de Compromisso com a FACULDADE SANTO ANTONIO - FSA.*

*Superadas as fases de Proposta de Protocolo de Compromisso e de Termo de Cumprimento de Protocolo de Compromisso, o Processo foi enviado ao INEP para reavaliação, o que ocorreu no período de 17/10/2017 a 21/10/2017, e resultou no Relatório nº135529, tendo apresentado o seguinte quadro de conceitos:*

<i>Dimensões</i>	<i>Conceitos</i>
<i>1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).</i>	<i>3</i>
<i>2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.</i>	<i>4</i>
<i>3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.</i>	<i>3</i>
<i>4. A comunicação com a sociedade.</i>	<i>2</i>
<i>5. As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.</i>	<i>3</i>
<i>6. Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.</i>	<i>3</i>
<i>7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.</i>	<i>4</i>
<i>8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da auto avaliação institucional.</i>	<i>3</i>
<i>9. Políticas de atendimento aos estudantes.</i>	<i>3</i>
<i>10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.</i>	<i>4</i>
<b>CONCEITO INSTITUCIONAL</b>	<b>3</b>

*Observação: tendo em vista o sistema e-MEC estabelecer um limite de 30.000 caracteres para a elaboração deste relatório de Parecer Final, as sínteses da Comissão de Avaliação, justificando a atribuição dos conceitos às 10 dimensões do Instrumento de Avaliação in loco, deverão ser consultadas diretamente no Relatório de Avaliação nº*

#### *Requisitos legais*

*A Comissão de Avaliação assinalou o atendimento de todos os requisitos legais.*

#### *7. Considerações da SERES*

*O Relatório resultante da Avaliação in loco do INEP Pós-Protocolo de Compromisso atribuiu conceito SIMILAR ao que expressa o referencial mínimo de qualidade a 9 das 10 dimensões do instrumento de avaliação. Todos os requisitos legais e normativos foram considerados atendidos. Com o resultado, a IES obteve Conceito Institucional 3.*

*A FACULDADE SANTO ANTONIO - FSA obteve Conceito Institucional 3 (2017) e de acordo com a Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, o prazo do seu credenciamento deverá ser por 3 (três) anos.*

*Não há processo de supervisão de interesse da IES cadastrado no sistema e-MEC.*

*A FACULDADE SANTO ANTONIO - FSA possui IGC 3 (2016).*

*A PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 20, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017, Art. 3º Na fase de parecer final, se refere a análise dos pedidos de credenciamento e credenciamento terá como referencial o Conceito Institucional CI e os conceitos obtidos em cada um dos eixos avaliados e considerando, Parágrafo único: - Será considerado como atendido o critério contido no inciso II deste artigo na hipótese de obtenção de conceito igual ou superior a 2,8 em um eixo, desde que os demais eixos e o conceito final sejam iguais ou superiores a 3,0. Como a avaliação 135529 usou o instrumento que tem Dimensões para a avaliação das categorias e a Dimensões consideramos por analogia ao instrumento em que os eixos continham várias Dimensões, que o resultado da avaliação permite o deferimento do processo de Recredenciamento na Reavaliação do Protocolo de Compromisso.*

*As considerações acima, bem como as demais contidas neste relatório, justificam a sugestão de deferimento do processo de Recredenciamento da FACULDADE SANTO ANTONIO - FSA.*

#### 8. Conclusão

*Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento da FACULDADE SANTO ANTONIO - FSA, situada à Rua Conselheiro Junqueira, 00 Rua do Catu. Alagoinhas - BA., mantida pela SEEA-SOCIEDADE DE ESTUDOS EMPRESARIAIS DE ALAGOINHAS LTDA., com sede e foro na cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.*

## 2 Considerações do relator

A Instituição possui Índice Geral de Cursos (IGC) 3 (2016) e Conceito Institucional CI 3(2017).

O processo de credenciamento foi encaminhado ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) para a avaliação *in loco*, que ocorreu no período de 9 a 13 de agosto de 2015. Embora tenha registrado o CI 3, a avaliação apresentou conceito insatisfatório nos Eixos: Eixo 4- Conceito: 2,4, Políticas de Gestão e Eixo 5- Conceito: 2,4 - Infraestrutura Física.

A comissão de avaliação *in loco* verificou que a instituição atendeu a todos os requisitos legais.

A Secretaria concluiu que a instituição apresentava deficiências que necessitavam ser sanadas e decidiu pela celebração de Protocolo de Compromisso com a Faculdade Santo Antonio.

O processo foi enviado ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) para reavaliação, o que ocorreu no período de 17 a 21 de outubro de 2017, e resultou no Relatório nº 135.529, tendo apresentado o seguinte quadro de conceitos:

Dimensões	Conceitos
1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).	3
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	4
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	3
4. A comunicação com a sociedade.	2
5. As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu	3

aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.	
6. Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.	3
7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	4
8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da auto avaliação institucional.	3
9. Políticas de atendimento aos estudantes.	3
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	4
<b>CONCEITO INSTITUCIONAL</b>	3

A Comissão de Avaliação assinalou o atendimento a todos os requisitos legais.

A SERES é de parecer favorável ao recredenciamento da Faculdade Santo Antonio. Diante do exposto, acompanho a sugestão da Secretaria e apresento o seguinte voto.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade Santo Antonio, com sede na Rua Lauro de Freitas, nº 198, Centro, no município de Alagoinhas, no estado da Bahia, mantida pela SEEA - Sociedade de Estudos Empresariais de Alagoinhas Ltda., com sede no município de Alagoinhas, no estado da Bahia, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 5 de dezembro de 2018.

Conselheiro Francisco César de Sá Barreto – Relator

## **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 5 de dezembro de 2018.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior - Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto - Vice-Presidente